



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.045, DE 5 DE MAIO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR POR TEMPO LIMITADO,
MERENDEIRAS E SERVENTES PARA
DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, 5 (cinco) Merendeiras e 10 (dez) Serventes para suprir necessidades de diversas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo 1º. - Em face das circunstâncias, as contratações acima ficam consideradas como de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo 2º. - As contratações efetuadas com base na presente Lei serão regidas, no que couber, pela Lei Municipal no 2.525, de 18 de março de 1993, sendo vedada a prorrogação dos contratos e dispensado o processo seletivo simplificado.

Art. 3º. - Regovadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 5 DE MAIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração